ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
Processo:	2021480
N° Registro	2021429
Válido até:	05/07/2022

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ: 08.704.527/0001-09

NOME/RAZÃO SOCIAL: USINA PANORAMA S/A

ENDEREÇO: RODOVIA BR 452 KM 60, S/N, FAZENDA BOA SORTE, ZONA RURAL - ITUMBIARA (GO)

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ: 08.704.527/0001-09

NOME/RAZÃO SOCIAL: USINA PANORAMA S/A

ENDEREÇO: RODOVIA BR 452 KM 60 - TREVO DE BOM JESUS A INACIOLÂNDIA., ITUMBIARA (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ: 484.963.836-87

NOME/RAZÃO SOCIAL: EDSON ANTONIO RIZZARDO JUNIOR

ATIVIDADES REGISTRADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA	

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
ALEXANDRE LUIZ BARROSO	889.567.251-87	13043/D-GO	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, PROGRAMAS E PLANOS DO EMPREENDIMENTO

AUTORIZAÇÕES:

ESTA AUTORIZAÇÃO É VÁLIDA APENAS PARA UMA OPERAÇÃO DE QUEIMA, SENDO QUE NAS OPERAÇÕES SUBSEQUENTES DEVERÁ SER SOLICITADA SUA RENOVAÇÃO.

VEDAÇÕES:

FICA VEDADA A QUEIMA CONTROLADA A MENOS DE: 1 (UM) QUILÔMETRO DO PERÍMETRO DA ÁREA URBANA DEFINIDA POR LEI MUNICIPAL; 100 (CEM) METROS DO LIMITE DAS ÁREAS DE DOMÍNIO DE SUBESTAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA; 50 (CINQUENTA) METROS CONTADOS AO REDOR DO LIMITE DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA, DE RESERVA BIOLÓGICA, DE PARQUES E DEMAIS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTABELECIDOS EM ATOS DO PODER FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL E DE REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE, CONFORME AS DEFINIÇÕES DA LEI FEDERAL N. 9.985, DE 18 DE JULHO DE 2000; 25 (VINTE E CINCO) METROS AO REDOR DO LIMITE DAS ÁREAS DE DOMÍNIO DAS ESTAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES; 15 (QUINZE) METROS AO LONGO DOS LIMITES DAS FAIXAS DE SEGURANÇA DAS LINHAS DE TRANSMISSÃO E DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 15 (QUINZE) METROS AO LONGO DO LIMITE DAS ÁREAS DE DOMÍNIO DE FERROVIAS E RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS; NO LIMITE DA LINHA QUE SIMULTANEAMENTE CORRESPONDA: A) À ÁREA DEFINIDA PELA CIRCUNFERÊNCIA DE RAIO IGUAL A SEIS MIL METROS, TENDO COMO PONTO DE REFERÊNCIA O CENTRO GEOMÉTRICO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM DE AERÓDROMOS PÚBLICOS; B) À ÁREA CUJA LINHA PERIMETRAL É DEFINIDA A PARTIR DA LINHA QUE DELIMITA A ÁREA PATRIMONIAL DE AERÓDROMO PÚBLICO, DELA DISTANCIANDO NO MÍNIMO DOIS MIL METROS, EXTERNAMENTE, EM QUALQUER DE SEUS PONTOS; C) QUANDO SE TRATAR DE AERÓDROMOS PÚBLICOS QUE OPEREM SOMENTE NAS CONDIÇÕES VISUAIS DIURNAS (VFR) E A QUEIMA SE REALIZAR NO PERÍODO NOTURNO COMPREENDIDO ENTRE O POR E O NASCER DO SOL, SERÁ OBSERVADO APENAS O LIMITE DE QUE TRATA A ALÍNEA "B" DO INCISO IV, DO ART 1º DO DECRETO 3.010/1999; D) QUANDO SE TRATAR DE AERÓDROMOS PRIVADOS, QUE OPEREM APENAS NAS CONDIÇÕES VISUAIS DIURNAS (VFR) E A QUEIMA SE REALIZAR NO PERÍODO NOTURNO, COMPREENDIDO ENTRE O POR E O NASCER DO SOL, O LIMITE DE QUE TRATA A ALÍNEA "B" DO INCISO IV SERÁ REDUZIDO PARA MIL METROS.

FICA VEDADO O USO DE FOGO EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL (E ZONAS DE AMORTECIMENTO), EXCETO SE DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO CHEFE DA UNIDADE EM QUESTÃO.

OS ACEIROS NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR AS ÁREAS DEFERIDAS NESTA AUTORIZAÇÃO DEVENDO SER REDUZIDAS EM FUNÇÃO DA CONFECÇÃO DE ACEIROS MECÂNICOS PARA RESPEITAR A PROIBIÇÃO DO EMPREGO DO FOGO IMPOSTA NO DECRETO 2661/98

OBSERVANDO A DISTÂNCIA DE RESIDÊNCIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS URBANOS, LINHAS DE TRANSMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO OU SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, RODOVIAS, AERÓDROMOS OU AEROPORTOS, ENTRE OUTROS DISTANCIAMENTOS DISPOSTOS EM LEGISLAÇÃO SOBRE O TEMA OU QUE PRIMEM PELA SEGURANÇA DA POPULAÇÃO E DO MEIO AMBIENTE.

NOS DIAS EM QUE A UMIDADE RELATIVA DO AR ESTIVER ABAIXO DE 20%, FICA VEDADA QUALQUER TIPO DE QUEIMA CONTROLADA EM ÁREAS QUE ESTEJAM A MENOS DE 10 KM DE NÚCLEOS POPULACIONAIS.

FICA VEDADO O USO DE FOGO EM ÁREAS COM VEGETAÇÃO NATIVA OU QUE ESTEJAM NOS ESTÁGIOS MÉDIO OU AVANÇADO DE REGENERAÇÃO, BEM COMO EM ÁREAS DE RESERVA LEGAL, DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

FICA VEDADA A REALIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA APÓS O DIA 15 DE AGOSTO OU EM DIAS EM QUE A UMIDADE RELATIVA DO AR ESTIVER ABAIXO DE 10%.

CONDICIONANTES GERAIS:

COMUNICAR FORMALMENTE AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR RESPONSÁVEL PELA REGIÃO SOBRE A REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA, REVELANDO DATA, HORA DO INÍCIO E LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A QUEIMA.

REALIZAR, PREFERENCIALMENTE, A QUEIMADA NO SENTIDO DAS ÁREAS FLORESTADAS COM INTUITO DE DIRECIONAR A FAUNA ÀS MESMAS.

PROVIDENCIAR A CONFECÇÃO DE ACEIROS, MECÂNICOS OU MANUAIS, COM DIMENSÕES ALARGADAS QUANDO SE DESTINAREM À PROTEÇÃO DE ÁREAS DE FLORESTAS E DE VEGETAÇÃO NATURAL, DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, DE RESERVA LEGAL, DAQUELAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS EM ATO DO PODER PÚBLICO E DE IMÓVEIS CONFRONTANTES PERTENCENTES A TERCEIROS.

A PRESENTE AUTORIZAÇÃO PARA QUEIMA CONTROLADA ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E EM CONSONÂNCIA COM OS DECRETOS FEDERAIS Nº 2.661/1998 E Nº 10.424/2020, LEI ESTADUAL 15.834/2006 E IN Nº 11/2021-SEMAD.

EM CASO DE QUEIMADAS DE ÁREAS SUPERIORES A 200 HECTARES ADOTAR MÉTODO DE AFUGENTAMENTO DA FAUNA.

AO REDOR DA ÁREA A SER SUBMETIDA AO FOGO, DEVERÃO SER PREPARADOS, SEMPRE QUE POSSÍVEL, ACEIROS SEM EMPREGO DO FOGO, MECÂNICOS E/OU MANUAIS, DE, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) METROS, OS QUAIS DEVERÃO SER MANTIDOS LIMPOS E NÃO CULTIVADOS, DEVENDO A LARGURA SER AMPLIADA QUANDO AS CONDIÇÕES AMBIENTAIS, CLIMÁTICAS, TOPOGRÁFICAS E O MATERIAL COMBUSTÍVEL ASSIM O EXIGIR.

A OPERAÇÃO DE QUEIMA NÃO DEVE SER INICIADA ANTES DA COMUNICAÇÃO FORMAL AOS CONFRONTANTES.

O EMPREENDEDOR E OS PROFISSIONAIS QUE SUBSCREVERAM OS ESTUDOS QUE SUBSIDIARAM A EXPEDIÇÃO DESTA AUTORIZAÇÃO SÃO RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS, SUJEITANDO-SE ÀS PENAS PREVISTAS NO ART. 299, DO CÓDIGO PENAL (DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 07 DE SETEMBRO DE 1940), NOS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981 E ÀS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CIVIS E PENAIS IMPOSTAS PELO ARTIGO 69-A DA LEI 9.605/98.

REALIZAR AS QUEIMADAS DE FORMA UNIDIRECIONAL VISANDO PERMITIR A FUGA DOS ANIMAIS PARA ÁREAS DO ENTORNO.

PROVIDENCIAR A CONFECÇÃO DE ACEIROS DE PROTEÇÃO, MECÂNICOS OU MANUAIS, DE, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) METROS DE LARGURA, COM A AMPLIAÇÃO DESTA FAIXA QUANDO AS CONDIÇÕES AMBIENTAIS, TOPOGRÁFICAS, CLIMÁTICAS E O MATERIAL COMBUSTÍVEL PRESENTE A DETERMINAREM.

PARA FINS LEGAIS, TANTO O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA QUEIMA CONTROLADA QUANTO OS PROPRIETÁRIOS DAS ÁREAS QUEIMADAS, SERÃO IGUALMENTE RESPONSABILIZADOS.

RESPEITAR A PROIBIÇÃO DO EMPREGO DO FOGO IMPOSTA NO DECRETO 2661/98 OBSERVANDO A DISTÂNCIA DE RESIDÊNCIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS URBANOS, LINHAS DE TRANSMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO OU SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, RODOVIAS, AERÓDROMOS OU AEROPORTOS.

A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, ASSIM QUE POSSÍVEL, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE.

AS PENALIDADES INCIDIRÃO SOBRE OS AUTORES, OU QUEM, DE QUALQUER MODO CONCORRA PARA A PRÁTICA DO ATO INFRACIONAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

ARTICULAR COM OS VIZINHOS, NO SENTIDO DE GARANTIR QUE NÃO OCORRERÃO QUEIMAS SIMULTÂNEAS EM ÁREAS ADJACENTES OU PRÓXIMAS.

PROVIDENCIAR PESSOAL TREINADO E COM EQUIPAMENTOS APROPRIADOS PARA ATUAR NO LOCAL DA OPERAÇÃO E EVITAR A PROPAGAÇÃO DO FOGO FORA DOS LIMITES ESTABELECIDOS, ATÉ SUA EXTINÇÃO.

CUMPRIR NA ÍNTEGRA O QUE DISPÕE A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2021 DA SEMAD, DECRETOS FEDERAIS Nº 2.661/1998 E Nº 10.424/2020, LEI ESTADUAL 15.834/2006, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO OU CANCELAMENTO DA MESMA.

REALIZAR A QUEIMA EM DIA E HORÁRIO INDICADOS, EVITANDO-SE OS PERÍODOS DE TEMPERATURA MAIS ELEVADA E COM BAIXA UMIDADE DO AR E RESPEITANDO-SE AS CONDIÇÕES DOS VENTOS PREDOMINANTES NO MOMENTO DA OPERAÇÃO.

COMUNICAR FORMALMENTE AOS VIZINHOS QUE FAZEM DIVISA COM A PROPRIEDADE SOBRE A REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA, REVELANDO DATA, HORA DO INÍCIO E LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A QUEIMA.

EM CASO DE DANOS CAUSADOS AO MEIO AMBIENTE, AO PATRIMÔNIO E AO SER HUMANO PELO USO INDEVIDO DO FOGO, OBRIGA-SE O RESPONSÁVEL À REPARAÇÃO OU INDENIZAÇÃO, DEVENDO APRESENTAR AO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE PARA APROVAÇÃO, PROJETO DE REPARAÇÃO AMBIENTAL PARA A ÁREA AFETADA, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES APLICÁVEIS. PRAZO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA AUTUAÇÃO.

OS DANOS CAUSADOS A TERCEIROS CORRERÃO POR CONTA DO (A) AUTORIZADO (A) E/OU DO PROPRIETÁRIO DA ÁREA ONDE TEVE INÍCIO O FOGO.

NO CASO EM QUE FOR SOLICITADA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA DE CANA PARA ÁREAS QUE ESTEJAM A MENOS DE 5 (CINCO) KM DE NÚCLEOS POPULACIONAIS, O EMPREENDIMENTO FICARÁ OBRIGADO A MONITORAR A QUALIDADE DO AR NESSAS COMUNIDADES A PARTIR DO ANO DE 2022.

MANTER UM DISTANCIAMENTO MÍNIMO DE 06 (SEIS) METROS DE ÁREAS DE RESERVA LEGAL E DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

A SEMAD PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, SUSPENDER OU CANCELAR A AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA, CONFORME AS SITUAÇÕES DESCRITAS NO ART. 14 DA IN Nº 11/2021-SEMAD.

A AUTORIZAÇÃO PARA QUEIMA CONTROLADA DEVERÁ SER MANTIDA NO LOCAL ONDE SE EFETUARÁ A QUEIMA COM O PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL DESIGNADO, DURANTE A REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:	**PRAZO**
PARA A SAFRA 2022/2023 DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATÓRIOS INDICANDO OS LOCAIS EM QUE O ACEIRO SERÁ REALIZADO A PARTIR DE TÉCNICAS ALTERNATIVAS.	05/07/2022
ADOTAR MEDIDAS PRÉVIAS, SEMPRE QUE POSSÍVEL, DE AFUGENTAMENTO DE FAUNA DE MODO A PERMITIR O SEU SALVAMENTO A TEMPO, GARANTINDO-SE AINDA O RESGATE DE ESPÉCIMES QUE VENHAM A SER ATINGIDOS.	05/07/2022
QUANDO NECESSÁRIO O EMPREGO DAS TÉCNICAS DE CORTA-FOGO E CONTRA-FOGO DEVERÃO SER ADOTADAS MEDIDAS PRÉVIAS, SEMPRE QUE POSSÍVEL, DE AFUGENTAMENTO DE FAUNA DE MODO A PERMITIR O SEU SALVAMENTO A TEMPO, GARANTINDO-SE AINDA O RESGATE DE ESPÉCIMES QUE VENHAM A SER ATINGIDOS.	05/07/2022
AS TÉCNICAS DE CORTA-FOGO E CONTRA-FOGO DEVERÃO SER LIMITADAS AO MENOR USO POSSÍVEL E SUBSTITUÍDAS, SEMPRE QUE POSSÍVEL, POR TECNOLOGIAS MAIS SUSTENTÁVEIS PARA A PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS.	05/07/2022
EM CASO DE UTILIZAÇÃO DE CONTRA-FOGO, QUANDO ENVOLVER A QUEIMA INTENCIONAL DE TALHÕES COMO ESTRATÉGIA DE COMBATE A INCÊNDIO, DE MODO MONITORADO E CONTROLADO, A FIM DE INTERROMPER O FOGO PELA FALTA DE MATERIAL COMBUSTÍVEL, DEVERÁ SER PROTOCOLIZADO, NO PRAZO DE 7 DIAS, JUNTO AO REQUERIMENTO DE QUEIMA CONTROLADA NA PLATAFORMA IPÊ, INFORMANDO OS USOS E LOCAIS ONDE FOI EMPREGADA A TÉCNICA DE CONTRA-FOGO, ACOMPANHADO DE INFORMAÇÕES SOBRE ACIDENTES, VÍTIMAS E MEDIDAS PARA EVITAR OU MITIGAR DANOS A SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE.	05/07/2022
A NÃO ADOÇÃO OU INCORPORAÇÃO DE AVANÇOS TECNOLÓGICOS AO LONGO DOS CICLOS PODERÁ IMPLICAR NO INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS ANUAIS DE QUEIMA CONTROLADA.	05/07/2022
APRESENTAR RELATÓRIO DE DESEMPENHO AMBIENTAL, ASSINADO PELO(S) RESPECTIVO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) HABILITADO(S), COM IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E NÚMERO DE REGISTRO JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE DO PROFISSIONAL, ACOMPANHADO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, DESCREVENDO TODAS AS INFORMAÇÕES REFERENTE À EXECUÇÃO DA ATIVIDADE, CONSOLIDANDO TODAS AS EVIDÊNCIAS DE ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS, BEM COMO COMPROVANTE DE COMUNICAÇÃO FORMAL SOBRE A OPERAÇÃO DE QUEIMA AOS VIZINHOS QUE FAZEM DIVISA COM A PROPRIEDADE E AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR RESPONSÁVEL PELA REGIÃO.	05/07/2022

COORDENADAS:

IDENTIFICAÇÃO: POLÍGONOS DAS ÁREAS A SEREM QUEIMADAS. TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -18.3516669766, -50.0308343048	2: -18.3516119436, -50.0308209468	3: -18.3515597396, -50.0308086938	4: -18.3515105746, -50.0307977438
5: -18.3514648416, -50.0307875938	6: -18.3514215136, -50.0307786188	7: -18.351357942, -50.0307674091	8: -18.3513009736, -50.0307507588
9: -18.3512629826, -50.0307405248	10: -18.3512249016, -50.0307303928	11: -18.3511198835, -50.0307043534	12: -18.3511079446, -50.0307014168
13: -18.3510674566, -50.0306906348	14: -18.3510264766, -50.0306799938	15: -18.3509840316, -50.0306682538	16: -18.3509403116, -50.0306561628
17: -18.3508980566, -50.0306456178	18: -18.3508578176, -50.0306363868	19: -18.3507970553, -50.03062246	20: -18.3506779435, -50.0305939648
21: -18.3506556586, -50.0305886968	22: -18.3505757434, -50.0305703023	23: -18.3504708741, -50.0305424965	24: -18.3504284146, -50.0305325058
25: -18.3503818266, -50.0305216428	26: -18.3503104032, -50.0305050513	27: -18.3502363226, -50.0304846228	28: -18.3501605245, -50.0304667046
29: -18.3500067079, -50.0304238436	30: -18.3499453916, -50.0304096228	31: -18.3498686316, -50.0303889668	32: -18.3497824246, -50.0303674168
33: -18.3496874836, -50.0303483638	34: -18.3495919986, -50.0303296978	35: -18.3494978866, -50.0303086448	36: -18.3494425772, -50.0302963272
37: -18.3494196374, -50.0303590626	38: -18.34941065, -50.0304149282	39: -18.3493899244, -50.0304946546	40: -18.3493782604, -50.0305615226
41: -18.3493612464, -50.0306409516	42: -18.3493409534, -50.0307347236	43: -18.3493200464, -50.0308346886	44: -18.3492980614, -50.0309362336
45: -18.3492742514, -50.0310435006	46: -18.3492479974, -50.0311577466	47: -18.3492218764, -50.0312770096	48: -18.3491952914, -50.0313997186
49: -18.3491686804, -50.0315231826	50: -18.3491412364, -50.0316474486	51: -18.3491130654, -50.0317711346	52: -18.3490860484, -50.0318945226
53: -18.3490593564, -50.0320176386	54: -18.3490323664, -50.0321406046	55: -18.3490050524, -50.0322639226	56: -18.3489778804, -50.0323872556
57: -18.3489506544, -50.0325113296	58: -18.3489231954, -50.0326351166	59: -18.3488963584, -50.0327588496	60: -18.3488703634, -50.0328830336
61: -18.3488430694, -50.0330065346	62: -18.3488169324, -50.0331304846	63: -18.3487899404, -50.0332547286	64: -18.3487639644, -50.0333749306
65: -18.3487374974, -50.0334918686	66: -18.3487112204, -50.0336093076	67: -18.3486853234, -50.0337268186	68: -18.3486614214, -50.0338418656
69: -18.3486369064, -50.0339527446	70: -18.3486115584, -50.0340580976	71: -18.3485871234, -50.0341588836	72: -18.3485633324, -50.0342472776
73: -18.3485430554, -50.0343171606	74: -18.34853925, -50.0343598236	75: -18.3485607674, -50.0343744617	76: -18.3486227186, -50.0343887089
77: -18.3487362746, -50.0344136149	78: -18.3488509356, -50.0344391029	79: -18.3489668586, -50.0344654319	80: -18.3490843446, -50.0344922129
81: -18.3492019116, -50.0345192429	82: -18.3493196126, -50.0345465819	83: -18.3494374686, -50.0345730189	84: -18.3495550676, -50.0345991499
85: -18.3496722586, -50.0346263939	86: -18.3497900836, -50.0346527519	87: -18.3499088606, -50.0346805639	88: -18.3500292106, -50.0347088319
89: -18.3501506686, -50.0347383049	90: -18.3502728496, -50.0347676289	91: -18.3503977926, -50.0347969269	92: -18.3505249406, -50.0348261059
93: -18.3506527806, -50.0348549229	94: -18.3507798526, -50.0348849529	95: -18.3509050936, -50.0349142999	96: -18.3510285926, -50.0349424769
97: -18.3511508266, -50.0349716079	98: -18.3512719266, -50.0350001399	99: -18.3513935556, -50.0350281299	100: -18.3515152136, -50.0350561029
101: -18.3516357146, -50.0350845489	102: -18.3517543766, -50.0351120659	103: -18.3518719246, -50.0351390199	104: -18.3519900086, -50.0351660949
105: -18.3521083566, -50.0351930579	106: -18.3522274786, -50.0352200969	107: -18.3523464276, -50.0352479169	108: -18.3524639226, -50.0352750169

109: -18.3525788296, -50.0352997899
110: -18.3526397076, -50.0353119222
111: -18.3526526308, -50.035269691
112: -18.3526764865, -50.0351821415
113: -18.3526861868, -50.035141696
114: -18.3526984058, -50.0350767
115: -18.3527154458, -50.034999875
116: -18.3527331028, -50.034912852
117: -18.3527518798, -50.034825204
118: -18.3527724778, -50.034733563
119: -18.3527947058, -50.034636515
120: -18.3528163648, -50.034535671
121: -18.3528388118, -50.03443184
122: -18.3528615028, -50.034324854
123: -18.3528854448, -50.034215402
124: -18.3529088738, -50.034106165
125: -18.3529334998, -50.033998186
126: -18.3529708325, -50.0338148648
127: -18.3530026508, -50.033673352
128: -18.3530267728, -50.033565386
129: -18.3530526528, -50.033457585
130: -18.3530775918, -50.033351321
131: -18.3531015238, -50.033246097
132: -18.3531242168, -50.033140429
133: -18.3531457018, -50.033034987
134: -18.3531682578, -50.032928083
135: -18.3531913048, -50.032821636
136: -18.3532141228, -50.032714222
137: -18.3532373468, -50.03260643
138: -18.3532612468, -50.032499325
139: -18.3532856528, -50.03239344
140: -18.3533079338, -50.032287708
141: -18.3533306578, -50.032181858
142: -18.3533530788, -50.032076162
143: -18.3533741618, -50.031974707
144: -18.3533944958, -50.031879165
145: -18.3534143458, -50.031787967
146: -18.3534338618, -50.031700393
147: -18.3534529588, -50.031616163
148: -18.3534710138, -50.031534066
149: -18.3534892648, -50.031456314
150: -18.3535032378, -50.031395268
151: -18.3535158288, -50.031346468
152: -18.3535232408, -50.031310792
153: -18.3535257618, -50.03128543
154: -18.35352713, -50.0312569984
155: -18.3534056453, -50.0312307916
156: -18.3532843228, -50.0312038041
157: -18.3532678386, -50.0312002988
158: -18.3532277786, -50.0311910118
159: -18.3531896476, -50.0311831208
160: -18.3531384209, -50.031174112
161: -18.3530746186, -50.0311574018
162: -18.3530357876, -50.0311482288
163: -18.3529926506, -50.0311382108
164: -18.3529405876, -50.0311265138
165: -18.3528813176, -50.0311135458
166: -18.352790462, -50.0310947442
167: -18.3526937416, -50.0310730938
168: -18.3526365366, -50.0310602148
169: -18.3525826866, -50.0310481158
170: -18.3525278396, -50.0310350598
171: -18.3524711006, -50.0310213428
172: -18.3524128756, -50.0310073028
173: -18.3523530076, -50.0309931868
174: -18.3522906216, -50.0309793678
175: -18.3522287016, -50.0309615888
176: -18.3521658036, -50.0309483508
177: -18.3520511439, -50.0309243074
178: -18.3519704676, -50.0309056838
179: -18.3519070076, -50.0308901838
180: -18.3518452746, -50.0308760918
181: -18.3517846376, -50.0308629688
182: -18.3517247086, -50.0308486418
183: -18.3516669766, -50.0308343048
184: -18.3507143799, -50.0349095671
185: -18.3505853239, -50.0348785971
186: -18.3504578519, -50.0348487401
187: -18.3503321169, -50.0348184231
188: -18.3502078159, -50.0347893031
189: -18.3500834749, -50.0347605481
190: -18.3499592279, -50.0347306261
191: -18.3498358239, -50.0347003361
192: -18.3497139889, -50.0346717371
193: -18.3495935959, -50.0346442371
194: -18.3494739029, -50.0346175731
195: -18.3493543209, -50.0345898891
196: -18.3492357749, -50.0345637891
197: -18.3491182689, -50.0345380241
198: -18.3490034969, -50.0345132651
199: -18.3488982939, -50.0344907351
200: -18.3488039149, -50.0344702401
201: -18.3487082959, -50.0344498761
202: -18.3486541702, -50.034438003
203: -18.3486746628, -50.034451944
204: -18.3486785418, -50.034480461
205: -18.3486734198, -50.034531284
206: -18.3486640408, -50.034586328
207: -18.3486481158, -50.034646383
208: -18.3486322338, -50.034709873
209: -18.3486159918, -50.034772296
210: -18.3486001238, -50.034824516
211: -18.3485872068, -50.034864761
212: -18.3485774148, -50.034899993
213: -18.3485768008, -50.03493334
214: -18.3485765798, -50.034969596
215: -18.3485683758, -50.035010777
216: -18.3485587588, -50.035051727
217: -18.3485503068, -50.035091773
218: -18.3485438068, -50.035129903
219: -18.3485353108, -50.035168755
220: -18.3485216338, -50.03520557
221: -18.3484953298, -50.0352318
222: -18.3484580498, -50.03523777
223: -18.3484223008, -50.035227975
224: -18.3483915518, -50.0352188
225: -18.3483655598, -50.035214716
226: -18.3483479628, -50.035225062
227: -18.3483393988, -50.035245879
228: -18.3483386678, -50.035275325
229: -18.3483322128, -50.035314727
230: -18.3483207468, -50.035366495
231: -18.3483099348, -50.035430567
232: -18.3482931128, -50.035508435
233: -18.3482748358, -50.035590554
234: -18.3482547248, -50.035676942
235: -18.3482342738, -50.035768206
236: -18.3482135508, -50.035863294
237: -18.3481899438, -50.035961127
238: -18.3481679338, -50.036063245
239: -18.3481454118, -50.03616795
240: -18.3481222388, -50.036270411
241: -18.3481003688, -50.036374005
242: -18.3480789248, -50.036478355
243: -18.3480567708, -50.03658219
244: -18.3480350488, -50.036685028
245: -18.3480132968, -50.036786848
246: -18.3479908958, -50.036885636
247: -18.3479701428, -50.036983598
248: -18.3479485168, -50.0370828
249: -18.3479251608, -50.037183201
250: -18.3479024028, -50.03728263
251: -18.3478795638, -50.037383034
252: -18.3478568428, -50.037487253
253: -18.3478351168, -50.037595798
254: -18.3478138228, -50.037707084
255: -18.3477903398, -50.037817148
256: -18.3477665788, -50.037925123
257: -18.3477423478, -50.038032154
258: -18.3477173678, -50.038141954
259: -18.3476928158, -50.038251966
260: -18.3476675858, -50.038363548
261: -18.3476439548, -50.038473329
262: -18.3476205468, -50.038582245
263: -18.3475969448, -50.038688612
264: -18.3475748108, -50.038792576
265: -18.3475527068, -50.038891902
266: -18.3475308838, -50.038985861
267: -18.3475078388, -50.0390642
268: -18.3474924868, -50.039121339
269: -18.3475024768, -50.039162097
270: -18.3475258528, -50.039198098
271: -18.3475493678, -50.039221346
272: -18.3475764268, -50.039239411
273: -18.3476040298, -50.039265883
274: -18.3476326768, -50.039300214
275: -18.3476701698, -50.039335538
276: -18.3477224188, -50.039370187
277: -18.3477873018, -50.039409686
278: -18.3478668998, -50.039444922
279: -18.3479496178, -50.039480399
280: -18.3480363628, -50.039516277
281: -18.3481254668, -50.03955289
282: -18.3482160618, -50.039590115
283: -18.3483070968, -50.039627249
284: -18.3483988078, -50.039664678
285: -18.3484914118, -50.039702358
286: -18.3485840638, -50.039740733
287: -18.3486772608, -50.039779502
288: -18.3487708628, -50.03981635
289: -18.3488648798, -50.039852627
290: -18.3489580308, -50.039888741
291: -18.3490483578, -50.039924626
292: -18.3491367628, -50.039960136
293: -18.3492252558, -50.039996663
294: -18.3493138398, -50.040034173
295: -18.3494034878, -50.040072276
296: -18.3494941728, -50.040110018
297: -18.3495841588, -50.040146575
298: -18.3496717298, -50.040183518
299: -18.3497570718, -50.040220663
300: -18.3498413278, -50.040257793
301: -18.3499246388, -50.040293339
302: -18.3500072738, -50.040329282
303: -18.3500885558, -50.040365172
304: -18.3501691478, -50.040395387
305: -18.3502502128, -50.040427389
306: -18.3503325308, -50.040458085
307: -18.3504149588, -50.040490603
308: -18.3504960228, -50.040525112
309: -18.3505754948, -50.040559248
310: -18.3506524448, -50.040592338
311: -18.3507261688, -50.040622211
312: -18.3507961308, -50.040650664

313: -18.3508628698, -50.04067601
314: -18.3509283508, -50.040701273
315: -18.3509906928, -50.040726071
316: -18.3510514268, -50.040749162
317: -18.3511124168, -50.040772217
318: -18.3511737618, -50.040796146
319: -18.3512348968, -50.04082018
320: -18.3512942288, -50.040845002
321: -18.3513484238, -50.040867227
322: -18.3513925718, -50.04087991
323: -18.3514189408, -50.040873972
324: -18.3514303738, -50.040864523
325: -18.3514361988, -50.040854225
326: -18.3514402138, -50.040840449
327: -18.3514409198, -50.040816551
328: -18.3514477978, -50.040784323
329: -18.3514612018, -50.040741637
330: -18.3514713618, -50.040691094
331: -18.3514845678, -50.040629322
332: -18.3515018488, -50.040557577
333: -18.3515194218, -50.040478307
334: -18.3515344568, -50.040396703
335: -18.3515511928, -50.04030671
336: -18.3515703068, -50.040215026
337: -18.3515911178, -50.040124481
338: -18.3516112078, -50.040035165
339: -18.3516314108, -50.039944658
340: -18.3516527108, -50.039851159
341: -18.3516733178, -50.039755917
342: -18.3516937058, -50.039659139
343: -18.3517140848, -50.039567285
344: -18.3517348278, -50.039479283
345: -18.3517525548, -50.039391469
346: -18.3517723618, -50.039299262
347: -18.3517947698, -50.039205501
348: -18.3518150538, -50.039110795
349: -18.3518351308, -50.039016007
350: -18.3518554148, -50.038920993
351: -18.3518774188, -50.038825272
352: -18.3518975728, -50.038732234
353: -18.3519185038, -50.038642021
354: -18.3519365178, -50.038553378
355: -18.3519545258, -50.038468967
356: -18.3519724798, -50.038392161
357: -18.3519882508, -50.038317076
358: -18.3520030648, -50.038236984
359: -18.3520193428, -50.038154705
360: -18.3520385668, -50.038069339
361: -18.3520583498, -50.037980071
362: -18.3520804518, -50.037885003
363: -18.3521017328, -50.037788442
364: -18.3521227838, -50.03769068
365: -18.3521445718, -50.037593324
366: -18.3521665518, -50.03749976
367: -18.3521855438, -50.037405082
368: -18.3522060568, -50.037309241
369: -18.3522260418, -50.037216135
370: -18.3522454088, -50.037122801
371: -18.3522662668, -50.037027831
372: -18.3522872348, -50.036931559
373: -18.3523095608, -50.036833927
374: -18.3523313748, -50.036737263
375: -18.3523524928, -50.036644117
376: -18.3523708258, -50.036553717
377: -18.3523883818, -50.036466678
378: -18.3524075008, -50.036379388
379: -18.3524272398, -50.036288129
380: -18.3524483908, -50.036196299
381: -18.3524691868, -50.036103839
382: -18.3524901278, -50.036009917
383: -18.3525116158, -50.035913959
384: -18.3525328828, -50.035817467
385: -18.3525523928, -50.035720342
386: -18.3525716158, -50.035624852
387: -18.3525910908, -50.035535983
388: -18.3526079128, -50.035464436
389: -18.3526199288, -50.035416824
390: -18.3526277958, -50.035383002
391: -18.3526336815, -50.0353435937
392: -18.3525740099, -50.0353303581
393: -18.3524577599, -50.0353054741
394: -18.3523423659, -50.0352803401
395: -18.3522257359, -50.0352532371
396: -18.3521090909, -50.0352254791
397: -18.3519916759, -50.0351992971
398: -18.3518714719, -50.0351756031
399: -18.3517485859, -50.0351484961
400: -18.3516239869, -50.0351203811
401: -18.3514967199, -50.0350895101
402: -18.3513690879, -50.0350583521
403: -18.3512404629, -50.0350306651
404: -18.3511104779, -50.0350022851
405: -18.3509788419, -50.0349718331
406: -18.3508461469, -50.0349407341
407: -18.3507143799, -50.0349095671

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **WU1ATUAUCXQG1CF**

Documento emitido em: **5 de Julho de 2021 às 11:45:13**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=WU1ATUAUCXQG1CF**